DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.704, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de construção de praças públicas no Residencial Nilson Garcia e no Residencial Nova Taiúva, através do convênio nº 100836/2024, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.451.0011.1.011 – Construção/Reforma de Parques e Jardins
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação - 02.19.100.098 – Transferências do Estado
Fonte - 02 – Estadual
Valor - R$ 140.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.451.0011.1.011 – Construção/Reforma de Parques e Jardins
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, aprovado pela Lei nº 2.430, de 16 de junho de 2021, passa a incorporar, para todos os efeitos legais, as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - A ação governamental, incluída no Anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.630, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2025.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo	CÓDIGO:	15
SUBFUNÇÃO:	Infra Estrutura Urbana	CÓDIGO:	451
PROGRAMA:	Infra Estrutura em Vias Públicas	CÓDIGO:	11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Construção/Reforma de Parques e Jardins
CÓDIGO DO PROJETO: 1.011

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	Um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			175.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	175.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			175.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Para ocorrer despesas com construção de praças públicas

PMT/agosto/2025.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO				EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.025

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo	CÓDIGO:	15
SUBFUNÇÃO:	Infra Estrutura Urbana	CÓDIGO:	451
PROGRAMA:	Infra Estrutura em Vias Públicas	CÓDIGO:	11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Construção/Reforma de Parques e Jardins
CÓDIGO DO PROJETO: 1.011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2,00	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-	175.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Para ocorrer despesas com costrução de praças públicas

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/agosto/2025.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.705, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 70.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2056.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 213.000 – Educação Infantil – Pré-escola (Convênios/Entidades)
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 212.000 – Educação Infantil – Creche (Convênios/Entidades)
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 212.000 – Educação Infantil – Creche (Convênios/Entidades)

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.306.0021.2053.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -120.000,00

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -20.000,00

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -70.000,00

Unidade orçamentária - 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática - 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -20.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2033.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação - 301.001 – Transferências Fundo a Fundo / Atenção Básica
Fonte - 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor - R$ -30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.706, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.707, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/F
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Código de Aplicação - 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/F
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/F
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 100.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2044.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/F

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2044.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/F
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2044.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/F
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.708, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.709, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2031.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica
Fonte - 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2031.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica
Fonte - 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2033.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica
Fonte - 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor - R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.710, DE 27 DE AGOSTO 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 428.000,00** (quatrocentos e vinte e oito mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática - 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 100.000,00

Unidade orçamentária - 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática - 12.782.0010.2030.0000 – Ensino Superior
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática - 27.812.0012.2038.0000 – Esporte, Lazer e Recreação
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 100.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.452.0011.2013.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.452.0011.2013.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.452.0011.2003.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.452.0011.2009.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.451.0011.2004.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 3.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 26.782.0015.2015.0000 – Infraestrutura Estradas Vicinais
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ R$ 428.000,00 (**quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito